



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº 073, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o atendimento ao público externo no mês de dezembro de 2025 e o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade do encerramento do exercício financeiro e orçamentário;

Considerando as imposições legais da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 15 de dezembro de 2025, não haverá atendimento ao público externo na sede da Prefeitura Municipal, em razão de as Secretarias Municipais de Administração e Finanças terão expediente exclusivamente interno.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às demais Secretarias e órgãos municipais.

§2º O atendimento externo das Secretarias Municipais de Administração, Finanças retornará no dia 05 de janeiro de 2026.

§3º O disposto neste artigo não se aplica ao atendimento referente ao Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS Municipal 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.832/2025.

Art. 2º Fica vedada, a partir de 28 de novembro de 2025, a solicitação de ordens de compra, ordens de serviço ou qualquer documento que gere despesa orçamentária e financeira.

§1º As notas fiscais deverão ser emitidas até 12 de dezembro de 2025 e entregues ao setor de liquidação até 15 de dezembro de 2025.

§2º Os ordenadores de despesas deverão organizar as suas respectivas secretarias de modo a evitar a interrupção das atividades básicas do serviço público.

§3º As secretarias deverão verificar mensalmente as solicitações de fornecimento, e certificarão as entregas dos produtos e realização dos serviços.

§4º Quando constatado que a empresa não atendeu a solicitação de fornecimento ou não realizou o serviço solicitado, a solicitação deve ser cancelada.

§5º As secretarias deverão verificar os empenhos que não serão utilizados e solicitar o cancelamento dos saldos o mais breve possível, para que sejam adequados os saldos orçamentários de cada secretaria.

Art. 3º O encerramento do exercício ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Decreto em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 31 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal